

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 153/2013

“Dispõe sobre a vistoria e fixação de placas informativas em toda área pública que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Todas as áreas públicas que tenham parques infantis e/ou aparelhos de ginástica deverão passar por vistoria anual com emissão de laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. O laudo técnico da vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade aos usuários.

Art. 2º O laudo técnico deverá ser renovado anualmente como forma de manutenção preventiva.

Parágrafo único. Entende-se por serviços de manutenção preventiva:

I - revisão de parafusos e outros elementos de fixação, como o aperto de peças soltas e a troca das que estiverem danificadas ou quebradas;

II - revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos e aparelhos metálicos;

III - revisão e consertos dos encaixes em brinquedos e aparelhos feitos de plástico, madeira e afins;

IV - lixamento e pintura.

Art. 3º O descumprimento da presente lei acarretará ao agente público responsável, as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, em especial, quando houver produção de danos aos usuários dos equipamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a vistoria e fixação de placas informativas em toda área pública que tenha parques infantis e aparelhos de ginástica.

Esse projeto tem como objetivo propiciar maior segurança e incolumidade aos usuários dos parques infantis e aparelhos de ginástica.

Os brinquedos e aparelhos de ginástica em geral são locais excelentes para as crianças desenvolverem suas habilidades físicas e sociais, bem como para os adolescentes e adultos se divertirem e promoverem a saúde e bem estar, no entanto, podem representar um perigo quando não se encontram devidamente estruturados, o que pode ser evitado com medidas de prevenção, como se pretende com a apresentação deste projeto de lei, visto que somente a vistoria técnica é capaz de concluir se os brinquedos e aparelhos estão aptos para receber pessoas em segurança.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de novembro de 2.013.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB